

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADOR: FABIO MARREIROS EMPREENDIMENTOS LTDA. – Estabelecimento/ Fantasia: **MARREIROS GROUP**, portador do CNPJ nº **18.871.788/0001-77**, com sua sede social estabelecida na faz santana, nº 1040, Bairro: Centro, Rio Grande -PI, CEP 64.835-000. Representado por **Fabio Marreiros da Costa** portador do CPF: **076.611.763-43**.

LOCATÁRIO: Câmara Municipal de São José do Peixe, com sede administrativa na rua Aureliano da Fonseca, S/N, Centro, São José do Peixe – PI, inscrita sob o CNPJ: nº **05.020.967/0001/59**
Condutor: Antonio Luiz Viera dos Santos, portador do CPF nº **065.702.998-08**, solteiro, servidor público.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Automóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E USO.

1.1. O **LOCADOR** declara ser o legítimo possuidor e/ou proprietário do veículo de modelo Toyota Hillux SW4, ano 2017, cor branca, placa **PNY5H79**, licenciado no Estado do Piauí, chassi: **8AJBA3FS1H0228762**, **RENAVAM 01100922811** em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação ao **LOCATÁRIO**, pelo prazo de **07 (DIAS)** dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

1.1.1. Findo prazo acima estipulado, o mesmo poderá ser renovado através de aditivo ou outro instrumento contratual ou o veículo deverá ser devolvido ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

1.1.2. Caso o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o valor da locação que o **LOCADOR** arbitrar, e responderá pelo dano que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

1.1.3. O bem locado apenas poderá ser dirigido pelo **LOCATÁRIO** ou por motorista com carteira nacional de habilitação (CNH) com data de validade em dias, sendo o **LOCATÁRIO** responsabilizado por qualquer multa de trânsito referente à falta da mesma.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a título de locação o valor de R\$: 6.800,00 (**SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS**).

2.1.1. O atraso no pagamento do acordo da cláusula acima enseja multa de **5 % (cinco por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao dia.

2.1.2. Será cobrado o valor de **30% (trinta por cento)** do valor contratual como confirmação da reserva do veículo acima descrito. O mesmo só será restituído ao **LOCADOR** se houver um aviso prévio de cancelamento de no mínimo **48 (quarenta e oito)** horas do presente contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O **LOCATÁRIO** deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, de ordem mecânica, tapeçaria, funilaria e pneus, devendo entregar, com o término do contrato, o veículo e sua documentação ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que recebeu.

3.2. É de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO** os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito, taxa de licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veículo, IPVA e outros relacionados ao veículo.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão, antes do vencimento contratual, por iniciativa de qualquer das partes deverá ser precedida de notificação expressa com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias a outra parte.

4.2. O **LOCATÁRIO**, permissionário/autorizado, fica obrigado a comunicar ao locador sobre a intenção de rescisão do presente contrato manifestada por qualquer das partes, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito)** horas.

4.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de **3% (três por cento)** do valor contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** atestam que o veículo está sendo entregue em perfeitas condições de uso, na data da assinatura do presente instrumento, mediante vistoria.

5.2. As partes contratantes elegem o foro de Floriano-PI, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo assinadas.

Floriano-PI, 15 de Maio de 2026.

FABIO MARREIROS EMPREENDIMENTOS LTDA
MARREIROS GROUP
(LOCADOR)

Antonio Luiz Viera dos Santos
(LOCATÁRIO)

Vencimento: _____ de _____ de _____

Nº _____ R\$ _____

No dia _____ de _____ de _____

pagar _____ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a _____ CPF/CNPJ _____

OU À SUA ORDEM,
A QUANTIA DE _____

EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Local de Pagamento: _____ Data da Emissão: ____/____/____

Nome do Emitente: _____

CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____

Assinatura do Emitente _____

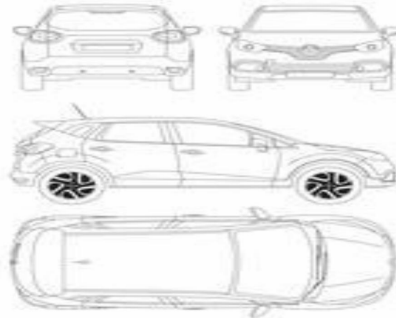
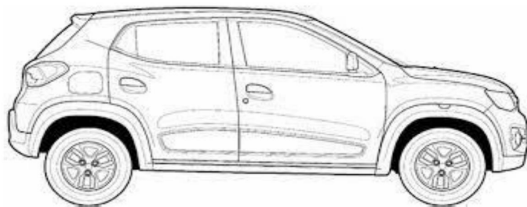
Cód. 15.135 **tilibra**

NOTA PROMISSÓRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AVALISTA(S)
Nome: _____ CPF/CNPJ: _____ Tel.: _____
Nome: _____ CPF/CNPJ: _____ Tel.: _____

Checklist				
Estabelecimento	<i>Automove - Locadora de Veículos</i>			Data
Endereço				Hora Entrega
Cliente				Telefone
Email				
CNH				
Carro/ Modelo	Placa		Ano	
Cor	Km		Renavan	



Pneus	Bom	Médio	Ruim	Acessórios do Veículo				
Lado Direito				Documentos	Manual	Macaco	Extintor	Chave de roda
Lado Esquerdo								
Dianteira				Antena	Manual	Tapete	Som/ DVD	Caixa de som
Traseira								
Superior				Triangulo	Calotas	Chave reserva		
Inferior								

Assinatua Locador

Assinatua Locatario